



PROTOCOLO	886029/2019
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 413/2020 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando os termos do § 1º do Art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo:

*“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”*

Considerando o parecer emitido pelo Conselheiro Arq. Urb. Claudio Zardo Búrigo, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

#### **DELIBERA:**

- 1– Acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis;

São Paulo-SP, 04 de fevereiro de 2020.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cláudio Zardo Búrigo, Denise Antonucci, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva, Rafael Paulo Ambrosio e Ricardo Aguillar da Silva.

**Anita Affonso Ferreira**  
Coordenadora

**Cláudio Zardo Búrigo**  
Membro

**Denise Antonucci**  
Membro

**Luiz Antônio de Paula Nunes**  
Membro

**Márcia Helena Souza da Silva**  
Membro

**Rafael Paulo Ambrosio**  
Membro



**CAU/SP**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

**Ricardo Aguillar da Silva**  
Membro